

PORTARIA Nº07/PPGARTES-UFC DE 10 DE JULHO DE 2020

Estabelece Normas e Critérios para a elaboração da Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes e para a Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes do PPGARTES-UFC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Artes-PPGARTES do Instituto de Cultura e Arte-ICA da Universidade Federal do Ceará-UFC, doravante PPGARTES-UFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Inciso IX, do Art.8º do Regimento Interno-RI do PPGARTES-UFC, 05 de fevereiro de 2021, estabelece Normas e Critérios para a elaboração da Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes e para a Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes do PPGARTES-UFC.

Art.1º Para requerer a Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, o discente deverá:

- I. estar matriculado na atividade acadêmica de Dissertação;
- II. constar, no Histórico Escolar atualizado emitido pelo sistema de controle acadêmico vigente na UFC, o cumprimento da carga horária mínima de disciplinas, de Atividades Programadas, conforme Portaria do PPGARTES-UFC que estabelece Normas e Critérios para as Atividades Programadas do PPGARTES-UFC; de Estágio de Docência, conforme Portaria do PPGARTES-UFC que estabelece Normas e Critérios de Estágio de Docência do PPGARTES-UFC; Exame de Qualificação de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, conforme Portaria do PPGARTES-UFC, que estabelece Normas e Critérios para o Exame de Qualificação de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes do PPGARTES-UFC; Proficiência em Língua Estrangeira, conforme Portaria do PPGARTES-UFC que estabelece Normas e Critérios de Proficiência em Língua Estrangeira dos Discentes do PPGARTES-UFC; e, somando o total de, no mínimo, 28 (vinte e oito) créditos;

Art.2º De acordo com o Inciso IV, do Art.15 do RI, para requerer a Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, o orientador deve encaminhar à Coordenação do PPGARTES-UFC, aos cuidados da Secretaria Acadêmica do PPGARTES-UFC, via e-mail, em formato digital *Portable Document Format* (.pdf), com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de Agendamento de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes (Anexo I) com sugestão de data e nomes para comporem a Comissão Examinadora de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, incluindo membro suplente externo ao PPGARTES-UFC, conforme o Inciso V, do Art.15 do RI;
- II. Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes;
- III. Currículo Lattes atualizado;
- IV. Arquivo único contendo documentação comprobatória do Currículo Lattes com a produção intelectual desde o ingresso no PPGARTES-UFC.

Parágrafo Único: O PPGARTES-UFC reserva-se o direito de solicitar os originais e/ou cópias autenticadas da documentação referida neste Artigo se julgar necessário.

Art.3º A Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes será fixada pela Coordenação do PPGARTES-UFC, no mínimo, 30 (trinta) dias após o Requerimento de Agendamento de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes conforme Art.2º desta Portaria.

Art.4º A Secretaria Acadêmica do PPGARTES-UFC enviará cópia em formato digital *Portable Document Format* (.pdf) da Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes aos examinadores da Comissão Examinadora de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, no mínimo 25 (vinte e cinco) dias antes da data da Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes.

Art.5º Conforme §1º, do Art.30 do RI, a forma de apresentação da Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes segue as seguintes diretrizes:

- I. No que se refere ao formato textual, a Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes deverá estar conforme a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE da UFC, que Estabelece Normas para Disciplinar a Normalização de Trabalhos Acadêmicos na UFC.
- II. No que se refere à Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, as seguintes etapas deverão ser consideradas:

- a. Apresentação dos resultados práticos e/ou artísticos da Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes pelo discente, de caráter não obrigatório e aberta ao público;
- b. Apresentação Oral da Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes pelo discente, de caráter não obrigatório e aberta ao público;
- c. Arguição Oral da Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes pelos Membros da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, de caráter obrigatório e aberta ao público;
- d. Resposta, por parte do discente, à Arguição Oral da Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, de caráter não obrigatório e aberta ao público;
- e. Deliberação de resultado pela Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, de caráter obrigatório e fechado ao público;
- f. Leitura Pública, pelo orientador, da Ata da Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, de caráter obrigatório e aberta ao público.

§1º Conforme Documento de Área de Artes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, a Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes poderá estar acompanhada dos processos e produtos artísticos e/ou técnicos desenvolvidos ao longo da pesquisa cujos apresentação, registro e arquivamento se farão de acordo com as especificidades de cada caso.

§2º A arguição feita pelo membro da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes prevista na Alínea c, do Inciso II deste Artigo, além de presencialmente, poderá ser feita por parecer escrito, por registro audiovisual ou por videoconferência.

§3º Nos casos previstos no §2º deste Artigo, os referidos parecer escrito e registro audiovisual devem ser apresentados no momento previsto na Alínea c, do Inciso II deste Artigo.

Art.6º Conforme o §4º, do Art.30 do RI, a Comissão Examinadora de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, presidida pelo orientador, será formada, no mínimo, por 03 (três) membros indicados pela Coordenação do PPGARTES-UFC, em acordo com o orientador, conforme o Inciso V, do Art.15 do RI e de acordo com os seguintes critérios.

- I. Todos os membros da Comissão Examinadora de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes deverão ser portadores de título de doutor ou seu equivalente.

- II. No mínimo, 01 (um) dos membros da Comissão Examinadora de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes deverá ser docente e/ou pesquisador externo ao PPGARTES-UFC e vinculado a Instituição de Ensino Superior-IES ou a Instituições de Pesquisa.

§1º Caso o discente tenha uma coorientação, o coorientador deverá compor a Comissão Examinadora de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, como previsto no §1º, do Art.15 do RI.

§2º Na falta de um dos membros da Comissão Examinadora de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, no dia da Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, este será substituído por um membro suplente externo, conforme o Inciso II deste Artigo, também indicado previamente no Requerimento de Agendamento de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes (Anexo I), conforme o Inciso I, do Art.2º desta Portaria.

Art.7º Os membros da Comissão Examinadora de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes devem atribuir ao candidato uma das seguintes menções: aprovado ou reprovado.

§1º Será considerado aprovado ou reprovado o discente que receber uma dessas menções pela maioria dos membros da Comissão Examinadora de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes.

§2º O discente que recebeu a menção reprovado tem seu vínculo com o PPGARTES-UFC cancelado de imediato.

§3º No caso de modificação sugerida na Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, a ocorrência é registrada na Ata de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes e o discente deve efetuar a modificação dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias estipulado pelo PPGARTES-UFC como pré-requisito para a solicitação do Diploma de Mestre em Artes.

Art.8º Conforme o Inciso VII, do Art.15 do RI, o orientador deve encaminhar à Coordenação do PPGARTES-UFC, aos cuidados da Secretaria Acadêmica do PPGARTES-UFC, via e-mail, em formato digital *Portable Document Format* (.pdf), exemplar final da Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes.

Art.9º Casos não previstos nesta Portaria serão decididos pelo Colegiado do PPGARTES-UFC.

Art.10 Esta Portaria entra em vigor no período letivo subsequente ao da data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGARTES-UFC.

Art.11 Revogam-se Portarias anteriores e disposições em contrário.

Deisimer Gorczewski

Prof. Dra. Deisimer Gorczewski
Coordenadora do PPGARTES-UFC

PORTARIA Nº07/PPGARTES-UFC DE 10 DE JULHO DE 2020

Estabelece Normas e Critérios para a elaboração da Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes e para a Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes do PPGARTES-UFC.

ANEXO I REQUERIMENTO DE DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ARTES

Nome completo do discente	
Nome completo do orientador	
Nome completo do coorientador	
Linha de Pesquisa	
Título definitivo da Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes	
Data da sessão de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes	
Horário da sessão de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes	
Local da sessão de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes	

Solicito a constituição da Comissão Examinadora de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes para realização da sessão de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes do discente, conforme quadro abaixo:

Orientador:	
Coorientador:	
Examinador:	
Examinador:	
Suplente:	

Os dados dos examinadores necessários para o cadastro da Comissão Examinadora de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes estão no Anexo II da Portaria nº07/PPGARTES-UFC de 10 de julho de 2020.

Fortaleza, ____ de _____ 20__

Assinatura do Orientador

PORTARIA Nº07/PPGARTES-UFC DE 10 DE JULHO DE 2020

Estabelece Normas e Critérios para a elaboração da Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes e para a Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes do PPGARTES-UFC.

ANEXO II INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ARTES

Número de páginas	
Resumo	
Palavras-chave	

FORMULÁRIO DE EXAMINADORES EXTERNOS

Nome completo	
CPF	
Instituição de origem	
Titulação	
E-mail	

Nome completo	
CPF	
Instituição de origem	
Titulação	
E-mail	

Fortaleza, ____ de _____ 20__

Assinatura do Orientador